

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1662/74

INDICAÇÃO CEE Nº 591/74

Aprovada por Deliberação de

3 1 / 0 7 / 7 4

Com. ao Pleno em 07/08/74

INTERESSADO - FFO DE RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO - Aprovação de Banca Examinadora para realização da Livre-Docência do dr. Dermeval de Carvalho

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU- DELEGAÇÃO

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo-CEE nº 1662/74, que trata do pedido de realização da Livre-Docência de DERMEVAL DE CARVALHO, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, aprova a seguinte Banca Examinadora, de acordo com a legislação vigente:

- 1 Dr. Aymar Babtista Prado
2. Dr. Joaquim de Arruda Camargo
3. Dr. Ester de Camargo Fonseca de Moraes
4. Dr. Armando Octávio Ramos
5. Dr. Edson Silveira

SUPLENTE :

1. Dr. Octávio Baracchini
2. Dr. Lourival Larini

Obs. Os demais também são designados suplentes, na ordem apresentada.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira, e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala das Sessões da C.T.G., em 31 / julho / 73

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães
Presidente